

---

**TODOS AO CONGRESSO DISCUTIR AS TESES E DEFENDER A AUTONOMIA E UNIDADE DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

1. Com este texto junto se divulgam as teses para o Congresso que a Direcção formulou na sequência da aprovação pela Assembleia de Delegados Sindicais do Regulamento do Congresso.

A partir de agora é importante dinamizar uma sua discussão tão alargada quanto possível.

As questões que estão em cima da mesa são fundamentais para a sobrevivência do Ministério Público enquanto magistratura e para vida profissional e também pessoal dos seus magistrados.

As alterações introduzidas no Estatuto pela Lei 52/2008, de 28 de Agosto podem, se o CSMP não regulamentar as suas disposições de acordo com a Constituição, constituir um grave retrocesso para a autonomia do Ministério Público, que ficará significativamente amputada e para a condição de magistrados dos seus membros.

O modelo de gestão da carreira e de escolha e nomeação das «chefias» possibilitado por essas alterações, além de não obedecer às normas republicanas de concurso, permite um sistema de cooptação que favorece, na estruturação da carreira, o desenvolvimento de grupos de interesses internos baseados apenas em fidelidades pessoais.

Em consequência, esta lei favorece sobretudo aqueles magistrados que se encontram nos grandes centros e junto das principais «chefias» e que, por isso, são directamente delas conhecidos em detrimento daqueles que, em todo o país, desempenham com qualidade e dedicação quotidiana, mas sem publicidade mediática ou imediato reconhecimento superior, a sua função.

Além de beneficiar a constituição de «clãs» internos este sistema obriga quem pretenda seguir uma carreira dentro do Ministério Público a deslocar-se cedo para os grandes centros e em especial para Lisboa.

Sobre o facto de se condicionar a autonomia e independência da consciência jurídica dos magistrados e dificultar a objectividade e isenção do Ministério Público, estas alterações contribuem, ainda, para desertificar o país de bons quadros, que por via delas dificilmente poderão aceder ao reconhecimento imparcial das suas qualidades e a uma carreira.

2. Apesar de tudo, é ainda possível ao CSMP fazer uma leitura constitucional de tais normas se, nos termos da nova redacção do n.º 4 do artigo 134.º do Estatuto, elaborar e aprovar, como lhe compete, um Regulamento do Estatuto que impeça os principais inconvenientes antes enunciados.

O direito judiciário fez-se e cresceu sempre, também, através das interpretações dos Conselhos Superiores.

Isso só será possível, porém, se uma grande mobilização se fizer em torno do Congresso e das moções e posições ali assumidas.

É a última hipótese de ultrapassar em concertação as inconstitucionalidades gritantes que aquela lei permite introduzir no Estatuto. A unidade do Ministério Público exige esse esforço.

Vão, desde já, realizar-se Assembleias Distritais para discutir as teses e propor medidas. Importa, por isso, que todos ali exponham as suas posições e façam aprovar os seus pontos de vista.

A Direcção descreverá nesses fóruns as medidas que já tomou e pensa tomar para impedir a «domesticação» do Ministério Público e a «funcionalização» dos seus magistrados, mas elas, para terem sucesso, exigirão um apoio alargado.

Está pois na hora de sacudir a letargia e os receios e encarar de frente os problemas que agora se colocam.

Mobilizemo-nos pois nesse sentido comparecendo às Assembleias Distritais e inscrevendo-nos no Congresso de 12 e 13 de Dezembro.

Lisboa, 27/10/2008

**A Direcção do  
Sindicato dos Magistrados do Ministério Público**